

RESOLUÇÃO ESAB N.º 03/2017, de 26 de janeiro de 2017

Regulamenta os procedimentos para agendamento de evento, concernente à prova presencial e defesa de TCC, os respectivos critérios de avaliação e pedidos de revisão.

O Diretor Geral da ESAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição,

Considerando o que dispõe a Resolução CES/CNE N.º 01, de 08 de junho de 2007;

Considerando que os cursos Lato Sensu, MBA Executivo Empresarial e MBA Profissional ofertados pela Esab exigem a realização de prova presencial e defesa de TCC;

Considerando que a prova presencial e defesa do TCC constituem-se em um dos quesitos para recebimento do certificado de conclusão de curso;

Considerando que a prova presencial e defesa de TCC deverão ser realizadas em algum de nossos polos, conforme data prevista em nosso Calendário Acadêmico,

Resolve:

Art. 1º. O agendamento do evento concernente à prova presencial e defesa de TCC deverá ser realizado pelo aluno e apenas será possível após finalização com êxito do processo de Produção e Qualificação de TCC.

§ 1º. O aluno deverá realizar o agendamento do evento, ao acessar o link “Agendar Evento”, na aba “Evento Presencial”, disponível no campus online, observando a disponibilidade de data em Calendário Acadêmico.

§ 2º. O agendamento para o evento inclui a realização de prova presencial e defesa de TCC.

§ 3º. O período de abertura e encerramento do agendamento do evento será delimitado em data prevista conforme Calendário Acadêmico.

§ 4º. O agendamento realizado pelo aluno poderá ser cancelado até 10 dias antes da realização do evento, sem ônus, por meio do suporte acadêmico.

§ 5º. Caso o cancelamento do agendamento seja solicitado fora do prazo acima, o aluno deverá arcar com ônus em relação ao reagendamento, a ser solicitado via requerimento.

Art. 2º. Nos casos em que o aluno faltar ao evento, de forma injustificada, deverá solicitar o reagendamento, via requerimento, com ônus, delimitado em tabela de requerimento.

§ 1º. Compreende-se como falta, de forma injustificada, a não apresentação de atestado, conforme os critérios delineados em resolução específica.

§ 2º. O aluno que faltar ao evento, porém com apresentação de atestado, conforme os critérios delineados em resolução específica, deverá solicitar o reagendamento, via requerimento, sem ônus.

Art. 3º. O aluno deverá imprimir o comprovante de agendamento do evento, disponível no link “Agendar evento”, na aba “Evento Presencial”, e comparecer 30 minutos antes da realização do evento ao local determinado, munido de documento com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

Parágrafo único. Para provas envolvendo cálculos, o aluno poderá utilizar a calculadora.

Art. 4º. O aluno receberá do tutor do polo o caderno de questões, o cartão-resposta e uma questão dissertativa, concernente à defesa do TCC.

I – O caderno de questões poderá ser utilizado como rascunho e o aluno poderá levá-lo consigo, ao término das avaliações, desde que permaneça em sala o mínimo de 1 h do início da prova;

II – O aluno deverá conferir seus dados e entregar ao tutor do polo, ao término das avaliações, o cartão-resposta devidamente assinalado, acompanhado da questão dissertativa respondida, concernente à defesa do TCC;

III – O cartão-resposta e a questão dissertativa do TCC deverão ser assinalado e respondido, respectivamente, com caneta esferográfica azul ou preta, obrigatoriamente;

IV – A Esab não se responsabiliza pela assinalação indevida, por parte do aluno, do cartão-resposta.

V – Concernente à defesa do TCC, a Esab não se responsabiliza pela entrega em branco da questão dissertativa, com rasuras, com uso de corretivo e quantidade inferior à 15 linhas.

Art. 5º. No evento, para a realização de prova presencial e defesa de TCC, o aluno terá o tempo total de 4 h, sendo de sua inteira responsabilidade a distribuição do tempo para as respectivas avaliações.

Art. 6º. O resultado da prova presencial e a avaliação do TCC e defesa serão divulgados em até 60 dias após realização do evento.

Art. 7º. Concernente à prova presencial, destaca-se que:

I – Será constituída de 2 questões relacionadas a cada módulo;

II – Totalizará 24 questões para os cursos Lato Sensu e MBA Executivo Empresarial e 18 questões para os cursos MBA Profissional.

Art. 8º. O gabarito da prova presencial será divulgado no campus online em até 72 h após realização do evento.

Art. 9º. Quanto a eventual erro de gabarito ou questão controversa, o aluno poderá solicitar sua impugnação.

§ 1º. A solicitação de impugnação deverá ser efetuada mediante requerimento, direcionada ao Setor Acadêmico, constando a identificação do curso e a numeração da questão, acompanhada de justificativa embasada.

§ 2º. O prazo para solicitação da impugnação é até o 4º dia, a contar da data de divulgação do gabarito, sendo este já considerado como 1º dia.

§ 3º. As respostas às solicitações de impugnação serão divulgadas em até 7 dias corridos.

Art. 10º. O aluno que não obtiver a nota mínima para o alcance das médias, na prova presencial, deverá realizar uma prova de recuperação, a ser solicitada via requerimento.

§ 1º. O prazo para o aluno solicitar a prova de recuperação de seu respectivo encontro encontra-se delimitado em Calendário Acadêmico;

§ 2º. A nota da prova de recuperação substitui a nota da prova presencial;

§ 3º. Após deferimento do requerimento, o aluno deve realizar a prova de recuperação em até 5 dias;

§ 4º. Caso o aluno não realize a prova de recuperação dentro do prazo previsto no § 3º deste artigo ou não alcance a média mínima com a prova de recuperação, deverá solicitar, via requerimento, sua última oportunidade de recuperar a nota, participando no próximo evento presencial previsto em Calendário Acadêmico, arcando com o ônus delimitado em tabela de requerimento.

Art. 11. Concernente à defesa de TCC, destaca-se que:

I – Será realizada mediante 1 questão dissertativa referente ao TCC, podendo ser abordados aspectos técnico-estruturais, metodológicos ou de conteúdo;

II – A resposta à questão dissertativa deverá compreender o mínimo de 15 linhas e máximo de 30 linhas, em texto legível, claro e coeso, apresentando-se uma sequência lógica de premissas e conclusões;

III – A questão dissertativa respondida será avaliada pela Banca Examinadora, em conjunto com o TCC;

IV – A defesa poderá ser avaliada pela Banca Examinadora como satisfatória ou insatisfatória;

V – O conceito final a ser emitido pela Banca Examinadora compreende o conjunto de TCC e defesa.

Parágrafo único. A defesa, mediante questão dissertativa, que for avaliada como insatisfatória pela Banca Examinadora, deverá ser repetida pelo aluno, em nova data, podendo inclusive a Banca Examinadora determinar que a nova defesa seja nos moldes de apresentação oral.

Art. 12. O TCC e a defesa serão avaliados pela Banca Examinadora, mediante conceito, podendo-se obter:

- I – insuficiente: para os casos em que não há condições de aprovação, após solicitada reformulação;
- II – reformulação: para os casos em que são solicitadas adequações;
- III – suficiente: para os casos em que há condições de aprovação; e
- IV – aprovação com mérito e louvor: para os casos de produção distinta.

§ 1º. A Banca Examinadora divulgará o conceito do trabalho e defesa em até 60 dias após realização do evento.

§ 2º. Com o conceito insuficiente, compreende-se o TCC que não obteve condições razoáveis de aprovação e, portanto, encontra-se reprovado.

§ 3º. Apenas para o TCC avaliado com o conceito de aprovação com mérito e louvor poderá ser solicitada sua disponibilização em nosso acervo digital, mediante Termo de Autorização assinado pelo aluno.

§ 4º. Para o TCC avaliado com o conceito de reformulação, será concedido o prazo de até 30 dias para adequação do trabalho pelo aluno, conforme as normas estabelecidas pelo Manual de TCC da Esab.

Art. 13. Caso o TCC obtenha o conceito de insuficiente, o aluno deverá dirigir-se, mediante suporte acadêmico, ao Setor de Pós-graduação, abrindo chamado com assunto “TCC”, para verificação de sua situação e a possibilidade de realização de novo processo em nova matrícula, que forem comuns à nova estrutura curricular do curso.

Art. 14. Para contestação do conceito emitido pela Banca Examinadora, o aluno poderá entrar com recurso, via suporte acadêmico, no prazo de até 7 dias após divulgação do conceito, direcionado ao Setor de Pós-graduação, devendo

apresentar os argumentos objetivos que justifiquem um conceito diverso. Não serão considerados válidos recursos que versem a respeito da sistemática do processo. O aluno poderá apresentar apenas um único recurso em uma única oportunidade na exposição dos argumentos, a constarem na abertura do chamado, não sendo considerados válidos outros argumentos que sejam colocados no decorrer do chamado, observando-se ainda o prazo estabelecido.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 26 de janeiro de 2017

Nildo Ferreira

Diretor Geral da ESAB